

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONTABILIDADE

“Instrumento de contrato com vistas à prestação de serviços Técnicos especializados em contabilidade pública, na consultoria e assessoria contábil a Câmara Municipal de Araguaçu, Estado do Tocantins, pelo período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.”

Contrato nº 002/2023

Por este instrumento contratual, de um lado, como **CONTRATANTE**, A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, devidamente inscrita no CNPJ n. 25.042.698/0001-39, com sede na Praça Raul de Jesus Lima, número 08, Centro de Araguaçu - TO, neste ato representado pelo Vereador Presidente, **JOSUE PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n. 850.212.611-34, portador do Rg. Sob n. 322342 SEJSP/TO, residente e domiciliado no Setor Antonio Resende n. 0, quadra 13, lote 01, Centro Da Cidade de Araguaçu – TO, CEP 77475-000, e de outro lado, **CONTABILIDADE CONTAFOCUS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 27.017.807/0001-93, endereço profissional Avenida Tocantins, s/n, Qd. 16, Lt. 08, Sala 1, Setor: Canaã I, Araguaçu -TO CEP: 77475-000, na pessoa do seu representante legal Sr. **ZURISZANE GONÇALVES PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG 351304 SSP – TO, inscrita no CPF nº 929.276.881-68, carteira de identidade profissional Conselho Regional de Contabilidade nº 004636/O-6, residente e domiciliada no endereço Avenida Salvador Caetano, lote 04, Centro, CEP 77475-000, adiante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente conforme processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do que autoriza o **artigo 74, inciso III, alínea "c"**, da **nova lei de licitações 14.133/2021**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, realizado através de processo de “inexigibilidade de licitação”, com fundamento no **artigo 74, inciso III, alínea "c"**, da **nova lei de licitações 14.133/2021**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

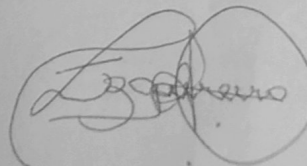
Contratação de Prestação de serviços de assessoria técnica contábil a Câmara Municipal de Araguaçu - TO, na implantação e manutenção das rotinas

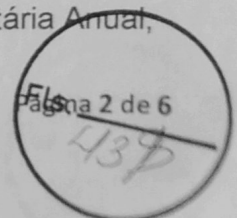
contábeis, no atendimento ao Tribunal de Contas do TOCANTINS, bem como a implementação e manutenção das NBCASP – Normas Brasileiras de

Contabilidade Aplicada ao Setor Público e PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, exigidos pelos órgãos de fiscalização neste próximo, para o período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, conforme detalhamento dos serviços abaixo:

- Elaboração do balanço do ordenador do exercício 2023 e serviços no acompanhamento diário nos registros contábeis, informação de DCTF, RGF/SICONFI, recursos humanos no auxílio do envio das informações ao SICAP/AP e EFD-REINF e prestação de serviços de assessoria e consultoria junto aos servidores e usuários da câmara municipal de Araguaçu – TO
- Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Contábil operacional, durante o período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023;
 - Fechamento do balancete relativo aos meses de janeiro de 2023 a dezembro de 2023 do órgão em epígrafe;
 - Emissão de relatórios gerenciais para acompanhamento do equilíbrio orçamentário e financeiro;
 - Formalização de 01 via de balancete, para o Controle Interno da Câmara;
 - Acompanhamento, proposição de recursos e atendimento de diligências e demais informações requeridas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, referente aos meses de janeiro de 2023 a dezembro de 2023;
- Orientação e acompanhamento do PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme exigências da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
 - Acompanhamento das Rotinas Administrativas, estabelecendo um fluxograma para cada assunto / despesa, vinculando as exigências legais em cada fase do processo administrativo;
 - Acompanhamento do controle de frotas, orientando os servidores municipais para que os mesmos, sob sua responsabilidade, procedam às mudanças necessárias;
- Aconselhamento profissional aos servidores para que a própria Administração adeque sua rotina de processos administrativos, para atendimento a Lei de Acesso a Informação;
- Apoio aos servidores para que a própria Administração adeque sua rotina de processos administrativos, para acompanhamento do Portal da Transparência;
- Acompanhamento da execução Orçamentária, realizando o controle das aberturas de créditos adicionais, em especial o de natureza suplementar, em conformidade com o índice estabelecido na LOA – Lei de Orçamentária Anual,











• Acompanhamento da execução Financeira, elaborando e implementando instrumentos de controle para atendimento ao equilíbrio fiscal, em especial os valores inscritos em restos a pagar, a composição das dívidas de longo prazo e flutuantes;

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	12	Serv/ Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA O FECHAMENTO DE BALANCETES MENSIS (JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023) DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU-TO.	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
02	01	Serv/ Mês	ELABORAÇÃO DO BALANÇO DO ORDENADOR DO EXERCICIO 2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU-TO.	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
03	12	Serv/ Mês	SERVIÇOS NO ACOMPANHAMENTO DIÁRIO NOS REGISTROS CONTÁBEIS, INFORMAÇÃO DE DCTF, RGF/SICONFI, RECURSOS HUMANOS NO AUXILIO DO ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO SICAP/AP E EFD-REINF SE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AOS SERVIDORES E USUARIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU - TO	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 114.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS


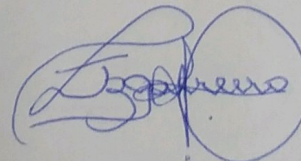
2.1. Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATANTE, através da documentação e programas informatizados de gestão pública, indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na Cláusula Primeira, fornecida pela mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O prazo de execução do presente Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando na data da assinatura deste, ou seja, no dia 06 de janeiro de 2023 até o dia 31

Página 3 de 6
Fls. 448



de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos da nova lei de licitação 14.133/2021.

4.2. As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto serão permanentemente acompanhadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 0011.0001.01.031.0001.2003 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

- 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

- 1.500.0000 – Fontes de recursos

CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

6.1 – A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na Cláusula Primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

6.2 - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

6.3 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

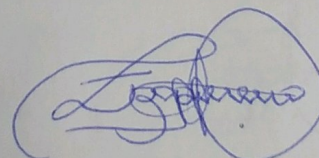
6.4 – A CONTRATADA fica responsável pelo acompanhamento de todos os processos relativos ao exercício de 2021/2021 até a tramitação final junto ao Tribunal de Contas.

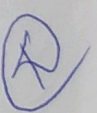
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

7.1. Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer a CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

7.2. A CONTRATANTE disponibilizará o local, os equipamentos, os materiais de expediente, bem como outros bens móveis, imóveis e de consumo, necessários à realização dos serviços ora contratados, bem como o reembolso das despesas









de deslocação e estadia em caso de viagens, quando necessária execução do presente contrato;

DA RESCISÃO

Cláusula 7ª. Agindo o CONTRATADO de forma desidiosa, dolosa ou culposa em relação à CONTRATANTE, restará facultado a esta rescindir o contrato se exonerando de todas as obrigações, inclusive as vincendas, sem prejuízo das multas contratuais previstas e da responsabilidade do CONTRATADO em face da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil).

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 8ª. Compete à CÂMARA exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização relativamente ao objeto deste contrato. Parágrafo 1º. A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

O CONTRATADO declara expressamente, por meio do presente instrumento de contrato, aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CÂMARA.

DA MULTA CONTRATUAL

Cláusula 9ª. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CÂMARA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na nova lei de licitação, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 20 % (vinte por cento) do valor mensal contratado Parágrafo 1º. Caso a CONTRATANTE queira rescindir o contrato, sem justo motivo, deverá notificar o CONTRATADO previamente no prazo de 30(trinta) dias.

Cláusula 10ª. Pela rescisão do contrato pelo CONTRATADO, sem justo motivo, deverá notificar a CONTRATANTE previamente no prazo de 30(trinta) dias.


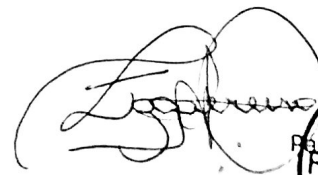
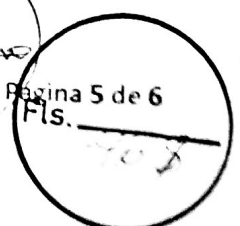

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 11ª. O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições da Lei n.º Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificadamente seu artigo art. 74, inciso III, alínea "c".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.


11.2 - As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

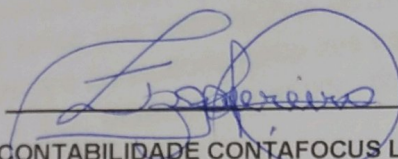
Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Araguaçu, Estado do Tocantins. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Araguaçu-TO, 06 de janeiro de 2023.



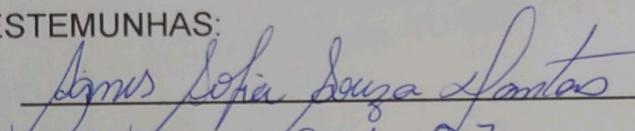
CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
JOSUÉ PEREIRA DA SILVA
CONTRATANTE

Josué Pereira da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU-TO
BIÊNIO 2023-2024

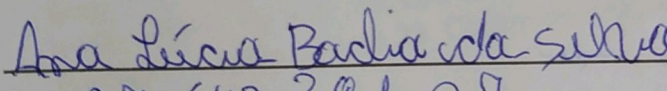


CONTABILIDADE CONTAFOCUS LTDA - ME
ZURIZANE GONÇALVES PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º 

CPF 050.524.921-97

2º 

CPF 027.643.391.27

Fls. 478



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAGUAÇU**

Casa do Povo, abrigo da legalidade.

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU – TO.

Processo Administrativo nº: 02.2023

Inexigibilidade de Licitação nº 02.2023

Número de Contrato: 002.2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados em contabilidade pública, para o fechamento de balancetes mensais (janeiro a dezembro de 2023) elaboração do balanço do ordenador do exercício 2023 e serviços no acompanhamento diário nos registros contábeis, informação de DCTF, RGF/SICONFI, recursos humanos no auxílio do envio das informações ao SICAP/AP e EFD-REINF e prestação de serviços de assessoria e consultoria junto aos servidores e usuários da câmara municipal de Araguaçu – TO, durante o período de janeiro a dezembro de 2023.

Empresa Contratada: Contabilidade Contafocus LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º 27.017.807/0001-93, endereço profissional Avenida Tocantins, s/n, Qd. 16, Lt. 08, Sala 1, Setor: Canaã I, Araguaçu-TO CEP: 77475-000.

Empresa Contratante: Câmara Municipal de Araguaçu, Estado do Tocantins, devidamente inscrita no CNPJ n. 25.042.698/0001-39, com sede na Aldenor Lyra Gomes, Quadra 08, Lote 23, Centro de Araguaçu – TO, CEP 77845-000.

Valor total do contrato: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

JOSUE PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU-TO

Josue Pereira da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ARAGUAÇU-TO
BIÊNIO 2023-2024

Fls. 488